



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2004, de 2 de julho de 2004.

Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos do Colégio Santa Catarina, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO COLÉGIO SANTA CATARINA, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º A subvenção somente poderá ser aplicada pela Entidade com a finalidade de custear despesas decorrentes de atividades de cunho esportivo conforme plano de aplicação em anexo.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º A Entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relatório de execução físico-financeiro em moeda corrente, anexando notas fiscais comprobatórias, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a liberação.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Educação e Desporto - SMED, pela sua Diretoria de Educação, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

Art. 3º Para atender a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a verba da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.01.02.05.02.00.012.244.0046.2.014 Subvenções Educacionais e Desportivas.

3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 166/13L/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 2 (dois) dias do mês de julho do ano de 2004.



JOSE AIRTON DOS SANTOS

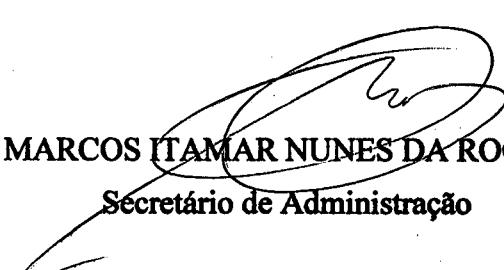
Prefeito Municipal



ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.



MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração